

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 021/2016 TERMO DE CONVÊNIO nº 177/2015/SMADS

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público a abertura de processo seletivo para a contratação de 01 (um) profissional para exercer a função de ASSISTENTE PEDAGÓGICO (nível superior) no "PROJETO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – Modalidade nº 1 – População de Rua", conforme TERMO DE CONVÊNIO nº 117/2015/SMADS e Processo nº 2015.0.096.800-1, celebrado em 21/09/2015 entre a UNISOL BRASIL e a Prefeitura Municipal de São Paulo por intermédio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, conforme legislação vigente e demais condições dadas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de 01 (um) profissional para exercer a função de ASSISTENTE PEDAGÓGICO, conforme previsto no termo de convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.
- 1.2 Caberá ao contratado fornecer apoio à coordenação técnica e pedagógica do projeto, na mobilização do público alvo, articulação e implementação das ações, visando promover o desenvolvimento e o empoderamento da população atendida, a partir da inclusão socioeconômica com base nos princípios da economia solidária.
- 1.3 O público alvo é a população em situação de rua dentro do município de São Paulo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa executar as ações e o orçamento aprovado na Meta 1 – Etapa 1.1 "Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultura com a população de Rua", previsto no projeto e consolidado pelo Termo de Convênio já citado.

3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 3.1 – Ao contratado, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades:
 1. Apoiar e acompanhar as atividades da Coordenação do Projeto;
 2. Preparar, acompanhar e monitorar as ações de mobilização e sensibilização do público alvo para se integrarem as ações do projeto;
 3. Implementar e monitorar as atividades planejadas e desenvolvidas junto a população beneficiária do projeto;
 4. Organizar ações de incubação e realização de feiras; e
 5. Elaborar relatórios técnicos de execução de atividades.

4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 – A contratação será pelo regime estabelecido na CLT por prazo indeterminado, respeitando-se a Convenção Coletiva da Categoria e a vigência do convênio que deu origem a este instrumento;
- 4.2 – A jornada de trabalho será de 40 horas semanais;
- 4.3 – A remuneração será de R\$ 3.642,92 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) mensais, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 201/2015/SMADS;
- 4.4 – Benefício de Vale alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme estabelecido no Contrato Coletivo de Trabalho da categoria.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Os interessados deverão contemplar os seguintes pontos:
 1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL;

2. Possuir ensino superior completo;
3. Disponibilidade para início imediato dos trabalhos no município de São Paulo;
4. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
5. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;
6. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar; e
7. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

6 – PERFIL PROFISSIONAL

6.1 – O perfil mínimo exigido do profissional a ser contratado para a realização das atividades previstas no Item 03 deste Edital deve contemplar o que segue abaixo:

1. Possuir ensino superior completo;
2. Ter participado na execução de projetos voltados para a inclusão social pelo trabalho; e
3. Ter atuado junto a população em situação de rua e/ou em vulnerabilidade social.

7 – A INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições deverão ser feitas, **impreterivelmente até as 23h59m do dia 05 de maio de 2016** por meio do endereço eletrônico: selecao@unisolbrasil.org.br, indicando no campo assunto **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 021/2016 – SMADS/PMSP**.

7.2 – A inscrição deverá atender e seguir o modelo constante no **Anexo I**.

7.3 – A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios e/ou não recebimento das mensagens eletrônicas.

7.4 – O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à UNISOL BRASIL.

8 – A SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS

8.1 – A seleção ocorrerá pela inscrição que obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento.

8.2 – A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 09 abaixo.

8.3 – O resultado final desta Chamada Pública será divulgada no site da UNISOL BRASIL (www.unisolbrasil.org.br).

8.4 – Os critérios e sistema de pontuação estão dados no quadro a seguir:

Critérios		Peso	Quantidade de Declarações/Atestados por itens	Pontuação
1	Experiência comprovada na participação de projetos de inclusão social pelo trabalho.	4		Quantidade de declarações e/ou atestados apresentados, multiplicados pelo peso correspondente. A pontuação final será a somatória das pontuações obtidas por critério.
2	Experiência comprovada como educador social junto a população em situação de rua ou de vulnerabilidade social.	6		
3	Participação em projetos destinados à economia solidária.	3		

Procedimentos para a pontuação e classificação final	
1)	Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.
2)	O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela quantidade da documentação comprobatória exigida.
3)	O valor total da pontuação será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.
4)	O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.
5)	Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios.
6)	No caso de empate na pontuação total final, será selecionado aquele que apresentar maior valor no critério nº 2.
7)	Na persistência do empate, o selecionado será aquele que apresentar maior pontuação no critério nº 1.
8)	Persistindo o empate, a comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

8.5 – As declarações/atestados mencionadas no quadro acima, deverão ser emitidas por personalidade jurídica, em papel timbrado, passíveis de verificação.

8.6 – Serão aceitas até o limite de 06 (seis) declaração/atestado por critério.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – A simples realização desta Cotação Prévia de Preços não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

9.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o candidato vencedor deverá apresentar os documentos regularizados e listados abaixo, sob pena de desclassificação/eliminação:

- Currículo atualizado devidamente assinado;
- Cópia do certificado/diploma de conclusão do ensino superior;
- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT perante o INSS;
- Carteira profissional;
- Exame médico admissional (a clínica médica será indicada pela UNISOL BRASIL).
- 02 Fotos atuais 3x4;
- Certidão de casamento (quando couber);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade, com atestado médico comprobatório (cópia) (quando couber);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos: até que todas as vacinações sejam realizadas (cópia);
- Cópia simples do comprovante de endereço;
- Cópia do Título Eleitoral e do último comprovante de votação;
- Cópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia da Carteira de Habilitação (quando houver);
- Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público.

10 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência da contratação, em regime de CLT por prazo indeterminado, de acordo com a necessidade do projeto, observado a disponibilidade orçamentária, a vigência do convênio que originou esse instrumento e a legislação vigente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Dúvidas, questionamentos, esclarecimentos ou qualquer outra interposição contrária a realização desta Chamada Pública Simplificada deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ver item 7.1 deste, pelo e-mail: selecao@unisolbrasil.org.br, explicitando as razões da mesma.

11.2 – A não manifestação nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito a impugnar o ato convocatório, assim como o de recurso, e acarretará a adjudicação do objeto à vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As normas que disciplinam esta Chamada Pública Simplificada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2 – A participação nesta Chamada Pública Simplificada implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.3 – Os participantes do processo da Chamada Pública Simplificada são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.

12.4 – É facultado à UNISOL BRASIL quando o vencedor da Chamada Pública Simplificada não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com o segundo classificado a fim de contrata-lo, e assim sucessivamente, ou revogar a Chamada Pública.

12.5 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNISOL BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Chamada Pública.

12.6 – Dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail, direcionados ao endereço eletrônico: selecao@unisolbrasil.org.br.

12.7 – As dúvidas dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições deste Termo de Referência.

12.8 – As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro jurídico da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – É parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – INSCRIÇÃO

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2016.

Comissão de Licitação e Seleção da UNISOL BRASIL



Leonardo Penafiel Pinho
Presidente da UNISOL Brasil

**ANEXO I – INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 021/2016****1 - DADOS PESSOAIS**

Nome completo:

Sexo:

Data de nascimento:

CPF:

E-mail:

Endereço: Município/UF:

Nº tel. fixo/celular:

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso:

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**(para efeito de pontuação e em caráter comprobatório, o candidato deverá apresentar Declaração/Atestados das instituições onde já exerceu atividades)**

Descrever os trabalhos profissionais e/ou voluntários realizados:

Instituição:

Município/Território:

Função:

Período:

Principais atividades desenvolvidas:

Instituição:

Município/Território:

Função:

Período:

Principais atividades desenvolvidas:

4 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS A ECONOMIA SOLIDÁRIA (Cursos de curta duração, seminários, congressos, etc)Nome do Evento:

Instituição

Promotora

Local

Ano

Carga Horária

Nome do Evento:

Instituição

Promotora

Local

Ano

Carga Horária

ATENÇÃO!**Além de relacionar acima a experiência profissional, para efeito de pontuação, anexar declarações/atestados de instituições, separadas por critério, que comprovem o exercício/experiência na função desejada.****Observar o quadro de critérios/pontuação do item 8.4 do edital.**